



QUARTO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO n.º 003/2020

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 88.814.199/0001-32, com sede de sua Prefeitura na Av. Borges de Medeiros, 456, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, administrado por seu Prefeito Municipal, **Sr. RODRIGO GOMES MASSULO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 024.827.570-45, residente e domiciliado na Rua São Paulo, n.º 406, Bairro Pitangueiras, neste Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado de Administração Pública, e a **Organização da Sociedade Civil CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA - CONSEPRO**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ n.º 89.834.840/0001-63, situada na Rua Mal Floriano Peixoto, n.º 297, bairro Cidade Alta, na cidade de Santo Antônio da Patrulha - RS, CEP n.º 95.500-000, neste ato devidamente representada por seu Presidente **Sr. CLAUDIO DA COSTA SILVEIRA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade n.º 1049887894, inscrito no CPF sob o n.º 648.185.000-20, residente e domiciliado à Rua Pedro Silveira Braga n.º 81, bairro Bom Princípio, neste Município, doravante denominado OSC, com fundamento na Lei n.º 13.019/14, combinado o Decreto Municipal n.º 287/2019, ajustam o presente aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Tendo em vista o memorando n.º 003/2022 – SEMOT, de 03 de fevereiro de 2022, bem como apresentação do novo Plano de Trabalho, e conforme Ofício n.º 01/2022 da OSC, de 28 de janeiro de 2022, fica alterado o item 9 do Termo de Colaboração n.º 003/2020, passando a vigorar de 01 de março de 2022 até 30 de setembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em virtude do novo plano de trabalho e diante da prorrogação, altera-se o item 3 do termo, fazendo-se incluir o valor de R\$ R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais), relativos ao atendimento do objetivo do termo de colaboração, sendo o pagamento dividido em 07 parcelas mensais no valor de R\$ 3.500 (três mil e quinhentos reais), conforme consta no cronograma de desembolso do novo Plano de Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente aditivo será pago através da seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 2022/762: Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha
Programa de Trabalho: 06.01.06.181.0009.2046 – Manutenção de Câmeras de Vídeo-monitoramento
Elemento de Despesa: 3.3.50.41.00.00.00.00 – CONTRIBUIÇÕES
Fonte de Recurso: 0001 – Recursos Próprios
Rubrica Item: 3.3.50.41.99.00.00.00 – OUTRAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS

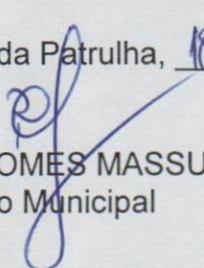
CLÁUSULA QUARTA - As demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração n.º 003/2020 permanecem inalteradas, bem como de seus aditivos posteriores firmados, incorporando-se este aditivo ao mesmo.

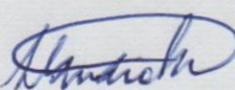


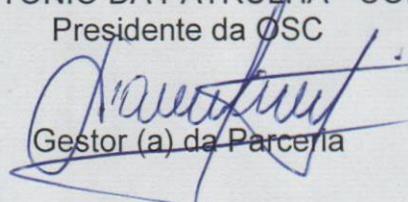
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Colaboração, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Município de Santo Antônio da Patrulha, 18 de fevereiro de 2022.


RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal


CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE
SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA - CONSEPRO
Presidente da OSC


Gestor (a) da Parcela

Testemunhas

Nome: Marize Rucine Raus
CPF: 547 623 080-72

Nome: Apão Nicom da Costa
CPF: 03.1194-360-05